



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Subcomitê de Orçamento e Finanças do Segundo Grau de Jurisdição (SOF-2G), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e determina a instituição de Comitê orçamentário do segundo grau nos Tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da [Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do CNJ](#), que define a competência da Presidência do CNJ, com o apoio da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, para coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário, c/c o § 3º do art. 3º da mesma Resolução, o qual determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato GP n. 34, de 11 de maio de 2023](#), que institui o Comitê de Orçamento e Finanças, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a alteração da espécie ou da nomenclatura de um colegiado temático não prejudica o cumprimento de sua finalidade institucional, quando preservadas a composição e as atribuições originárias, bem como que o TRT-2, ao promover a padronização da nomenclatura e da espécie dos colegiados, na forma [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#), zelou pela manutenção da composição e das atribuições dos colegiados temáticos instituídos por determinação do CNJ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Orçamento e Finanças do Segundo Grau de Jurisdição (SOF-2G), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2, associado ao Comitê de Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O SOF-2G será composto pelos seguintes membros:

I - dois(duas) Desembargadores(as) do Trabalho, indicados(as) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;

II - Desembargador(a) do Trabalho, representante de entidade de classe, indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região (Amatra-2);

III - Juíz(íza) Auxiliar da Presidência;

IV - titular da Secretaria-Geral da Presidência;

V - titular da Diretoria Geral da Administração;

~~VI – titular da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira;~~

VI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças; (*Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#)*)

VII - servidor(a) representante de entidade de classe, indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (Sintrajud).

§ 1º Os membros constantes nos incisos I a III e inciso VII, todos deste artigo, serão nomeados em portaria específica com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

§ 2º O(A) coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão indicados pela portaria específica referenciada no § 1º, deste artigo, dentre os desembargadores designados na forma do inciso I.

§ 3º Os(As) representantes indicados(as) na forma dos incisos II e VII do *caput* não terão direito a voto, na forma definida no art. 7º da [Resolução 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#).

§ 4º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

§ 5º Nas ausências e impedimentos, os(as) titulares das unidades serão representados(as) por seus substitutos(as).

CAPÍTULO III



DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao SOF-2G:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas institucionais;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar na execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

V - estimular a participação de magistrados(as) e servidores(as) mediante a ampla divulgação dos encontros voltados à definição de prioridades orçamentárias;

VI - zelar pela interação com o Comitê de Planejamento e Gestão Participativa (CPGP); com o Comitê de Orçamento e Finanças; com o Subcomitê de Orçamento e Finanças do Primeiro Grau de Jurisdição (SOF-1G) e com a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do SOF-2G:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

~~Art. 5º A Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira (SCOF) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.~~

Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático. *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

§ 1º Cabe à UAE:



- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões;
- VI – incluir as atas e demais entregas no sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto “atas e demais entregas dos colegiados”, para colher a assinatura eletrônica do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a), e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
- IX - reportar à Presidência deste Tribunal, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5>;
- X - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O SOF-2G deve se reunir de maneira ordinária, preferencialmente, no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do colegiado.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus

membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As menções, em atos vigentes do TRT-2, ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau serão consideradas como feitas ao SOF-2G.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes normativos:

I - o [Ato GP n. 60, de 29 de outubro de 2018](#); e

II - o [Ato GP n. 8, de 25 de fevereiro de 2019](#).

Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.